



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - www.ancine.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.000155/2020-89

TERMO N.º 13/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020 QUE FIRMAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA E A EMPRESA FREEDOM SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha nº 35, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna, **EDUARDO FONSECA DE MORAES**, Portaria ANCINE nº 201-E, de 16 de abril de 2020, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pela DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **FREEDOM SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.609.235/0001-22, sediada na Avenida Presidente Vargas, 529 – Sala 1510, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20071-003, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CÉLIO MARTINS GAMMARO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo CRA/RJ, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 01416.000155/2020-89 e o preceituado na Lei 8.666/93, na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05 de 26/05/2017 e demais normas que regem a espécie, têm justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência bem como a redução de 9,12 % (nove vírgula doze por cento) do Contrato nº 014/2020, alterando-se as cláusulas **Primeira**- Objeto; **Segunda** – Vigência, **Terceira** – Preço; **Quarta** – Dotação Orçamentária, **Sétima** – Garantia de Execução, cujo objeto é a prestação serviços continuados de limpeza e conservação, compreendendo mão-de-obra, materiais de limpeza e higiene, equipamentos e máquinas necessárias, para atendimento da demanda do Escritório Central da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, no Rio de Janeiro/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 A metragem contratada passa ser a seguinte:

TIPO DE ÁREA (ITEM DA LICITAÇÃO)	M2 original	M2 reduzido
Graça Aranha – Unidade I (Banheiros)	275	275
Graça Aranha – Unidade I (demais áreas internas)	6590	6590
Graça Aranha – Unidade I (Esquadrias (Face Interna/Externa)	1530	1530
Graça Aranha – Unidade I (Área externa - total)	140	140
Teixeira de Freitas – Unidade II (Banheiros)	82	46
Teixeira de Freitas – Unidade III (demais áreas internas)	3014	1800
Teixeira de Freitas – Unidade II (Esquadrias (Face Interna/Externa)	1246	750
Moraes e Vale – Unidade III (Banheiros)	25	25
Moraes e Vale – Unidade III (demais áreas internas)	550	550
Moraes e Vale – Unidade III (Esquadrias (Face Interna/Externa)	118	118
TOTAL	13570	11824

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Altera-se a **Cláusula Segunda** – Vigência, cujo prazo iniciou-se em 05/08/2020 terminando em 05/08/2021, por este Primeiro Termo Aditivo por mais 4 (quatro) meses, de 05/08/2021 a 05/12/2021, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 Altera-se a **Cláusula Terceira** – Preço para reduzir o valor mensal de R\$ 51.692,24 para **R\$ 46.016,70 (quarenta e seis mil dezesseis reais e setenta centavos)**.

3.2 O valor para 4 meses monta **R\$ 184.066,80 (cento e oitenta e quatro mil sessenta e seis reais e oitenta centavos)**, em decorrência da redução do Contrato de 9,12 % (nove vírgula doze por cento), com efeitos financeiros a partir de 16 de junho de 2021, permanecendo inalteradas as demais condições de pagamento.

3.3 Dessa forma, os valores contratados a serem considerados após a prorrogação são:

TIPO DE ÁREA (ITEM DA LICITAÇÃO)	M2	VALOR M2	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Graça Aranha – Unidade I (Banheiros)	275,00	R\$ 7,89	2.169,75	R\$ 8.679,00
Graça Aranha – Unidade I (demais áreas internas)	6.590,00	R\$ 4,93	32.488,70	R\$ 129.954,80
Graça Aranha – Unidade I (Estradrias (Face Interna/Externa)	1.530,00	R\$ 0,09	137,70	R\$ 550,80
Graça Aranha – Unidade I (Área externa - total)	140,00	R\$ 2,19	306,60	R\$ 1.226,40
Teixeira de Freitas – Unidade II (Banheiros)	46,00	R\$ 7,89	362,94	R\$ 1.451,76
Teixeira de Freitas – Unidade III (demais áreas internas)	1.800,00	R\$ 4,38	7.884,00	R\$ 31.536,00
Teixeira de Freitas – Unidade II (Estradrias (Face Interna/Externa)	750,00	R\$ 0,07	52,50	R\$ 210,00
Moraes e Vale – Unidade III (Banheiros)	25,00	R\$ 7,89	197,25	R\$ 789,00
Moraes e Vale – Unidade III (demais áreas internas)	550,00	R\$ 4,38	2.409,00	R\$ 9.636,00
Moraes e Vale – Unidade III (Estradrias (Face Interna/Externa)	118,00	R\$ 0,07	8,26	R\$ 33,04
TOTAL	11.824,00		46.016,70	R\$ 184.066,80

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Altera-se a **Cláusula Quarta** – Dotação Orçamentária, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.0032.2000.0001, PTRES: 190367, da Natureza de despesa 3390.37.02, Plano Interno 212000MPRED - Manutenção Predial e da Fonte de Recursos 0100 do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2021, tendo sido emitida a nota de empenho 2021NE8000959, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Altera-se a **Cláusula Sétima - Garantia de Execução**, para inserir a obrigação da CONTRATADA em renovar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Termo, a garantia prestada para o Contrato n.º 014/2020, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, que corresponde a **R\$ 9.203,34 (nove mil duzentos e três reais e trinta e quatro centavos)** devendo sua validade abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.2 A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B e alínea “j” do subitem 3.1 do Anexo VII-F da IN/SEGES/MP n.º 05/2017.

CLÁUSULA SEXTA -RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 014/2020, desde que não alteradas por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA-FORO

7.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

EDUARDO FONSECA DE MORAES

Secretário de Gestão Interna

CONTRATADA: FREEDOM SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA

CÉLIO MARTINS GAMMARO

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Talita da Silva Borges
Técnica Administrativa
SIAPE nº 2079030

Daiane Rosa Schirmer
Técnica Administrativa
SIAPE nº 1986996



Documento assinado eletronicamente por **Célio Martins Gammaro, Usuário Externo**, em 13/07/2021, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Testemunha**, em 13/07/2021, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daiane Rosa Schirmer, Testemunha**, em 13/07/2021, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 14/07/2021, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1972150** e o código CRC **73AD15AC**.

Referência: Processo nº 01416.000155/2020-89

SEI nº 1972150

Criado por [talita.borges](#), versão 36 por [talita.borges](#) em 08/07/2021 12:25:25.